

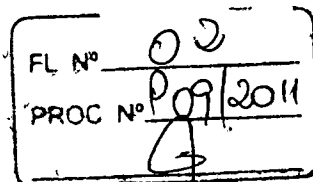


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 009

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Encaminha o Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar”.



Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar”.

O Projeto para abertura de crédito no valor de **R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas:

AVAHU – Associação de Valorização Humana	70.000,00
Pousada Bom Samaritano	30.000,00
Associação de Proteção ao Menor de Dracena – Casa do Menor	50.000,00

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em **regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03

PROC Nº 709/2011

PROJETO DE LEI Nº 009

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos de transferências da esfera federal, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundó Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 - 3.3.50.43 - 295 - Subvenções Sociais.....	R\$ -	100.000,00
02 13 02.08 244 0300 2.044 - 3.3.50.43 - 304 - Subvenções Sócios.....	R\$ -	50.000,00
Total.....	R\$ -	150.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	Recurso Federal
AVAHU - Associação de Valorização Humana	70.000,00
Pousada Bom Samaritano	30.000,00
Associação de Proteção ao Menor de Dracena - Casa do Menor	50.000,00
Total	150.000,00

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação previsto para a fonte de transferências de recursos do FNAS, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal